



Câmara Municipal de Porto Alegre

MINUTA DE PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO

Cria O Aplicativo De Mobilidade Municipal De Transporte de Passageiros no Município de Porto Alegre e dá outras providências (TEMOVEPOA).

Art. 1º Fica criado o aplicativo de mobilidade municipal de transporte de passageiros individual de passageiros (TEMOVEPOA).

Art. 2º A tarifa a ser cobrada pela administração da plataforma aos motoristas parceiros do (TEMOVEPOA) será de 1(um) 8% (oito) por cento do valor total da corrida, sendo que 50% (cinquenta por cento) desse valor será destinado a Unidade de Saúde a ser indicada pelo motorista parceiro no cadastramento na plataforma, para a melhoria e manutenção dos serviços de saúde da Unidade de Saúde.

Art. 3º A fiscalização do cumprimento das normas estabelecidas nesta lei ficará a cargo da Empresa Pública de Transporte e Circulação (EPTC), que deverá garantir a conformidade e a qualidade do serviço prestado.

Art. 4º O gerenciamento do aplicativo será de responsabilidade da PROCEMPA, que deverá assegurar o funcionamento adequado da plataforma, bem como a transparência nas operações e na destinação dos recursos arrecadados.

Parágrafo único: O gerenciamento do aplicativo também poderá ser feito através de parceria público-parceria sem prejuízo ao exposto no art. 2º.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Exposição de Motivos

O presente Projeto de Lei versa sobre economia, saúde e mobilidade, vejamos:

A locomoção a um clique na era dos aplicativos e smartphones é a tendência para o deslocamento de pessoas em Porto Alegre. Atualmente no Brasil o principal aplicativo de transporte utilizado é a Uber com 54% do mercado nacional, depois a 99 táxis com 12% e a Cabify com 4% (IBOPE, 2017). Em estudo recente, demonstrou-se que milhões dos brasileiros usam Aplicativos de mobilidade urbana todos os dias. Ademais, aplicativos como o KOVI, ClickCar entre outros surgem a todo momento.

Por outro lado, com números de 2023, o Brasil possui um milhão e meio de motoristas credenciados a estes aplicativos, sendo que a maioria deles tem esta fonte como a única de sua subsistência. Em Porto Alegre não se tem um número exato, mas, em conversas informais com grupos destes motoristas, estima-se que se chegue a mais de dez mil motoristas na nossa capital.

Esta gama importante de trabalhadores trabalha por ganhos mensais que dependem dos seguintes fatores: distância das corridas, tipo de carro, ferramenta usada e até o período trabalhado. Em geral, as corridas mais longas e durante os picos – em dias de chuva, por exemplo – pagam mais. Porém, o faturamento de um condutor é uma média do quanto ele dirige em um mês, e isso inclui trajetos mais curtos e sem demanda.

Por este motivo, é importante analisar como cada aplicativo remunera seus parceiros. Para ficarmos apenas nas maiores, A UBER não tem um valor fixo, porém indica de 1 a 40% fique para a administração da plataforma. Já a 99 indica que, o segundo a empresa, caso o motorista realize pelo menos 10 corridas na semana, ele será cobrado em no máximo 19,99% do valor das corridas. No dia a dia, pode haver um desconto maior, porém, um reembolso é feito na semana seguinte, sempre às segundas-feiras, se o mínimo de trajetos for preenchido.

Nessa senda nasce esta indicação, de que o Município de Porto Alegre crie um aplicativo de mobilidade com uma taxa entre 1 (um) a 8 (oito)%, conforme as plataformas que já atuam no mercado, sendo que a metade deste percentual seria revertido para uma unidade de saúde a ser indicada pelo próprio motorista no ato de seu credenciamento, ou seja, como exemplo, o motorista é residente e utiliza para a sua família o Posto de Saúde Nova Brasília, ao se credenciar no aplicativo municipal ele já indicaria uma unidade de sua preferência, valorizando a saúde local.

Em outras palavras, a relação estabelecida é de que todos ganham, desde o usuário de uma unidade de saúde indicada, que pode ser cliente desta nova plataforma, ou não, ao motorista parceiro, que vai indicar um posto de sua região e, por fim, a economia da cidade que fará com que a circulação dos valores envolvidos não saia do município.

Isto posto, conto com o apoio dos meus pares para a aprovação da presente indicação.

Porto Alegre, 06 de março de 2025.

Gilvani, o Gringo
Vereador



Documento assinado eletronicamente por **Gilvani Dalloglio, Vereador (a)**, em 06/03/2025, às 12:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0865127** e o código CRC **B87C17D1**.